ESTADO DE RONDÔNIA
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
Gabinete do Prefeito
RECEBIDO EM 20/04/2021
Elaine às 12:26 HS.
Assinatura

AUTÓGRAFO N° 017-CMNM/2021
PROJETO DE LEI N° 018-GP/2021
DATA: 14 de abril de 2021
AUTORIA: Poder Executivo
APROVADO

LEI MUNICIPAL Nº____, DE ___DE___DE_____.

Institui o Plano de Amortização para equacionamento do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Nova Mamoré/RO – IPRENOM, conforme diretrizes emanadas pela Portaria MPS nº. 402/2008, Portaria MPAS Nº 464/2018 e suas alterações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei Orgânica Municipal.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica equacionado o déficit estabelecido na avaliação atuarial de 2021, realizada no mês de março que será amortizado conforme a tabela I do anexo I desta lei, ressaltando que as alterações futuras deverão ocorrer em janeiro de cada exercício, com exceção do exercício de 2021, cuja aplicação deverá ser imediata.

Art. 2º. O déficit mencionado no caput do artigo anterior será amortizado em 34 (trinta e quatro) anos a contar da publicação desta lei, o qual somara a alíquota suplementar com a alíquota normal que será estipulada a cada ano por reavaliações atuariais.

André Luiz Baier
Presidente da CMNM

Art. 3º. A cada exercício os índices indicados na tabela I do anexo I desta lei poderão ser revistos conforme variação do déficit indicado na reavaliação atuarial, sendo o plano de amortização usado como referência nesta lei.

Art. 4º. O inciso IV do art. 57 da Lei Municipal nº 1.353-GP/2018, de 26 de junho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

> ***Art. 57***
> ***[...]***
> ***IV -*** *O plano de amortização para equacionamento do déficit atuarial anual será repassado através de alíquotas complementares mensal provenientes da Câmara Municipal de Vereadores, Executivo Municipal, incluídas suas autarquias e fundações, estruturado sob a forma de aplicação de alíquotas progressivas igual a 2,53% (dois inteiros e cinquenta e três centésimos por cento), o qual somara ao Custo Normal, conforme Tabela I, Anexo I, parte integrante desta Lei.*

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Lei Municipal nº 1611-GP/2020, de 10 de julho de 2020.

Câmara Municipal de Nova Mamoré, 20 de abril de 2021.

André Luiz Baier
Presidente da CMNM

André Luiz Baier
Presidente da CMNM

TABELA I

EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

ANEXO I – PLANO DE AMORTIZAÇÃO

n	Ano	Percentual FS	Folha Salarial	Saldo Inicial	% a.a.	Pagamento	Saldo Final
1	2021	2,53%	32.154.635,51	39.226.933,88	2.130.022,51	813.512,28	40.543.444,11
2	2022	4,55%	32.476.181,86	40.543.444,11	2.201.509,02	1.477.666,27	41.267.286,85
3	2023	7,00%	32.800.943,68	41.267.286,85	2.240.813,68	2.296.066,06	41.212.034,47
4	2024	7,04%	33.128.953,12	41.212.034,47	2.237.813,47	2.331.858,74	41.117.989,20
5	2025	7,08%	33.460.242,65	41.117.989,20	2.232.706,81	2.368.137,67	40.982.558,34
6	2026	7,12%	33.794.845,08	40.982.558,34	2.225.352,92	2.404.909,00	40.803.002,26
7	2027	7,15%	34.132.793,53	40.803.002,26	2.215.603,02	2.442.178,94	40.576.426,34
8	2028	7,19%	34.474.121,46	40.576.426,34	2.203.299,95	2.479.953,78	40.299.772,51
9	2029	7,23%	34.818.862,68	40.299.772,51	2.188.277,65	2.518.239,90	39.969.810,25
10	2030	7,27%	35.167.051,30	39.969.810,25	2.170.360,70	2.557.043,76	39.583.127,20
11	2031	7,31%	35.518.721,82	39.583.127,20	2.149.363,81	2.596.371,86	39.136.119,14
12	2032	7,35%	35.873.909,03	39.136.119,14	2.125.091,27	2.636.230,82	38.624.979,59
13	2033	7,39%	36.232.648,12	38.624.979,59	2.097.336,39	2.676.627,33	38.045.688,66
14	2034	7,43%	36.594.974,61	38.045.688,66	2.065.880,89	2.717.568,14	37.394.001,41
15	2035	7,46%	36.960.924,35	37.394.001,41	2.030.494,28	2.759.060,10	36.665.435,59
16	2036	7,50%	37.330.533,60	36.665.435,59	1.990.933,15	2.801.110,15	35.855.258,59
17	2037	7,54%	37.703.838,93	35.855.258,59	1.946.940,54	2.843.725,29	34.958.473,84
18	2038	7,58%	38.080.877,32	34.958.473,84	1.898.245,13	2.886.912,62	33.969.806,35
19	2039	7,62%	38.461.686,09	33.969.806,35	1.844.560,48	2.930.679,33	32.883.687,50
20	2040	7,66%	38.846.302,96	32.883.687,50	1.785.584,23	2.975.032,68	31.694.239,05
21	2041	7,70%	39.234.765,98	31.694.239,05	1.720.997,18	3.019.980,03	30.395.256,20
22	2042	7,74%	39.627.113,64	30.395.256,20	1.650.462,41	3.065.528,83	28.980.189,79
23	2043	7,77%	40.023.384,78	28.980.189,79	1.573.624,31	3.111.686,60	27.442.127,50
24	2044	7,81%	40.423.618,63	27.442.127,50	1.490.107,52	3.158.460,97	25.773.774,05
25	2045	7,85%	40.827.854,82	25.773.774,05	1.399.515,93	3.205.859,66	23.967.430,32
26	2046	7,89%	41.236.133,36	23.967.430,32	1.301.431,47	3.253.890,48	22.014.971,30
27	2047	7,93%	41.648.494,70	22.014.971,30	1.195.412,94	3.302.561,33	19.907.822,91
28	2048	7,97%	42.064.979,64	19.907.822,91	1.080.994,78	3.351.880,21	17.636.937,48
29	2049	8,01%	42.485.629,44	17.636.937,48	957.685,71	3.401.855,21	15.192.767,97
30	2050	8,05%	42.910.485,73	15.192.767,97	824.967,30	3.452.494,53	12.565.240,75
31	2051	8,08%	43.339.590,59	12.565.240,75	682.292,57	3.503.806,44	9.743.726,88
32	2052	8,12%	43.772.986,50	9.743.726,88	529.084,37	3.555.799,34	6.717.011,91
33	2053	8,16%	44.210.716,36	6.717.011,91	364.733,75	3.608.481,72	3.473.263,94
34	2054	8,20%	44.652.823,53	3.473.263,94	188.598,23	3.661.862,17	(0,00)

Câmara Municipal de Nova Mamoré, 20 de abril de 2021.

André Luiz Baier
Presidente da CMNM

André Luiz Baier
Presidente da CMNM